

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO NO JORNAL
EDICAO DE _____

LEI N° 1043/95

Súmula - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

" O POVO DO MUNICIPIO DE TELEMACHO BORBA, ESTADO DO PARANA, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES NA CAMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 10.- O Orcamento Geral do Municipio de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercicio financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 24.938.600,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 20.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 20.758.600,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$ 3.150.500,00
1.2 Receita Patrimonial.....	R\$ 255.000,00
1.3 Receita Agropecuária.....	R\$ 30.000,00
1.4 Receita Industrial.....	R\$ 115.000,00
1.5 Receita de Serviços.....	R\$ 121.000,00
1.6 Transferências Correntes.....	R\$ 16.311.100,00
1.7 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 776.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.180.000,00
2.1 Operações de Crédito.....	R\$ 3.500.000,00
2.2 Alienação de Bens.....	R\$ 200.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	R\$ 480.000,00

TOTAL GERAL R\$ 24.938.600,00

Art. 30.- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1 Programação à Conta de Recursos Ordinários.....	R\$ 24.938.600,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	R\$ 24.938.600,00
2. DESPESAS POR ORGAOS	
2.1 ORGAO LEGISLATIVO.....	R\$ 1.764.500,00
Câmara Municipal	R\$ 1.764.500,00
2.2 ORGAO EXECUTIVO.....	R\$ 3.206.600,00

	Gabinete do Prefeito.....	R\$	547.100,00	
	Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	53.300,00	
	Procuradoria Geral do Municí - pio.....	R\$	222.600,00	
	Assessoria Técnica de Finanças e Legislação.....	R\$	44.200,00	
	Assessoria Técnica de Obras e Serviços.....	R\$	118.300,00	
	Assessoria de Integração Comu- tária.....	R\$	97.000,00	
	Sub-Secretaria de Cultura	R\$	278.100,00	
	Sub-Secretaria de Administra- ção Regional do Imbaú.....	R\$	670.000,00	
	Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.....	R\$	686.000,00	
	Fundo Municipal do Turismo.....	R\$	4.000,00	
	Fundo Municipal Assistência So- cial.....	R\$	4.000,00	
	Fundo Municipal para Recupera- ção de Alcoolatras.....	R\$	7.000,00	
	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	160.000,00	
	Fundo Municipal de Assistên- cia a Criança e ao Adolescente.	R\$	21.000,00	
	FUNREBOM.....	R\$	294.000,00	
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INTERNOS.....	R\$	2.507.800,00	
	Gabinete da SMAI.....	R\$	32.800,00	
	Divisão de Material e Patrimô- nio.....	R\$	508.000,00	
	Divisão de Recursos Humanos....	R\$	608.000,00	
	Divisão de Administração.....	R\$	1.359.000,00	
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	858.000,00	
	Gabinete da SMF.....	R\$	39.000,00	
	Divisão de Administração Fi - nanceira	R\$	681.000,00	
	Divisão de Administração Tri - butária.....	R\$	138.000,00	
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS....	R\$	7.867.500,00	
	Gabinete da SMOSP.....	R\$	104.000,00	
	Divisão de Obras.....	R\$	3.575.500,00	
	Divisão de Pavimentação e Mã - quinas.....	R\$	2.796.000,00	
	Divisão de Urbanismo.....	R\$	805.000,00	
	Divisão de Serviços Públicos... R\$	587.000,00		
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	391.700,00	
	Gabinete da SMAAP.....	R\$	34.000,00	
	Divisão de Assistência a Agro- pecuária.....	R\$	305.700,00	
2.7	Divisão de Planejamento e Estradas Rurais.....	R\$	52.000,00	
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMER- CIO.....	R\$	193.600,00	
	Gabinete da SMTIC.....	R\$	33.700,00	
	Divisão de Desenvolvimento E - conômico.....	R\$	108.700,00	

Divisão de Assistência a Comunidade	R\$	51.200,00	
2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....	R\$	278.000,00	
Gabinete da SMER.....	R\$	49.000,00	
Divisão de Esportes.....	R\$	206.000,00	
Divisão de Recreação Orientada.....	R\$	23.000,00	
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	4.498.400,00	
Gabinete da SME.....	R\$	44.200,00	
Divisão de Administração do Ensino.....	R\$	4.291.200,00	
Divisão do Ensino Especializado.....	R\$	163.000,00	
2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	2.599.500,00	
Gabinete da SMS.....	R\$	53.500,00	
Divisão de Saúde Pública.....	R\$	2.309.000,00	
Divisão de Administração e Programação.....	R\$	237.000,00	
2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	773.000,00	
Gabinete da SMAS.....	R\$	87.000,00	
Divisão de Promoção Humana.....	R\$	357.000,00	
Divisão de Atendimento ao Menor.....	R\$	329.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS.....	R\$	24.938.600,00	
3. DESPESAS POR FUNÇÕES			
01-Legislativa.....	R\$	1.734.500,00	
03-Administração e Planejamento.....	R\$	4.233.200,00	
04-Agricultura.....	R\$	552.400,00	
06-Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	353.900,00	
08-Educação e Cultura.....	R\$	6.246.000,00	
10-Habituação e Urbanismo.....	R\$	3.058.000,00	
11-Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	186.400,00	
13-Saúde e Saneamento.....	R\$	6.001.000,00	
14-Trabalho.....	R\$	57.200,00	
15-Assistência e Previdência.....	R\$	1.357.000,00	
16-Transporte.....	R\$	1.159.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	R\$	24.938.600,00	

Art. 40.- No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive atividades e projetos, dentro dos limites fixados no Artigo 60. da presente Lei.

Art. 50.- Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral do orçamento.

Art. 60.- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária, anulando total ou

parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 10. Art. 43, da Lei Federal n' 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 70.- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 10., do Artigo 43, da Lei Federal n' 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 80.- A fim de manter atualizados os custos orçamentários, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos vínculos ocorrerem de modo diferente da previsão.

Art. 90.- As despesas com pessoal, material, serviços encargos sociais, necessários a realização de obras, quando executado por administração direta, correrão por conta do elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 10.- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 10. de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCARIAS, TELEMACHO BORBA, ESTADO
DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1995.


PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito